Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br (47) 3622-3804

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2012

INCLUI DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR N° 022

O Povo de Canoinhas, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica incluído o Parágrafo Único ao Art. 29, da Lei Complementar nº 022, de 16/01/2008, com a seguinte redação:

Lei Complementar nº 022

Art. 29 ...

Parágrafo único. Fica também autorizado o desmembramento de lote urbano em dois, quando um dos lotes fique com pelo menos 10 metros de frente para via pública e o segundo com no mínimo três metros, ficando a frente deste segundo lote de fundos destinada unicamente a acesso ao mesmo, observados a dimensão mínima de 200 metros quadrados em cada um e as demais exigências da legislação.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 13 de agosto de 2012.

APROVADO
1º Discussão
Em 21 / 08 /2012

Paulo Glinski
Presidente

Bene Carvalho
Vereador Autor

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 14 / 08 /2012

Paulo Glinski
Presidente

Leoberto Weinert
Prefeito

APROVADO
2º Discussão
Em 03 / 09 /2012

Paulo Glinski
Presidente